

-LEI Nº 18/84, DE 02 DE JULHO DE 1984-
(Projeto de lei nº 19/84)

(Autoriza abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de junho de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-96.500.000,00-(noventa e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e Folclóricas

4110/ Obras e Instalações

29. Construção de praças de esportes, lazer, recreação e outros melhoramentos.....Cr\$-92.000.000,00-

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

4110/ Obras e Instalações

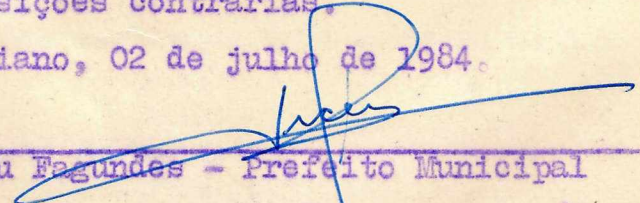
38. Construção, ampliação e outros melhoramentos em Parques e Jardins.....Cr\$- 4.500.000,00-

Total.....Cr\$-96.500.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "Excesso de Arrecadação de Acordo com a Tendência do Exercício".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de julho de 1984.


Irceu Fagundes - Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin - Secretário